



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1.044/20

Itapecerica da Serra, 11 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor
Márcio Roberto Pinto da Silva
Câmara Municipal de
Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 1.784/20, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica.*

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para possibilitar a desapropriação do imóvel situado à Rua Pedro José Rotger Domingues, 76 – Parque Paraíso, para implantação do serviço de Residência Terapêutica para acolher os pacientes demandados dos Hospitais psiquiátricos.

Assim, cumpre ressaltar a necessidade do Município em adotar medidas para implantação da rede psicossocial, garantindo a integralidade da assistência terapêutica aos pacientes com transtornos mentais.


No mais, é de competência do Executivo mediante prévia autorização da Câmara Municipal, dispor sobre a matéria, conforme disposto o inciso XIII, do art. 58, da Lei Orgânica.

Por todas estas razões entende o Executivo que esta propositura tem relevância de interesse público, razão pela qual, aguarda-se a apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito


IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças


MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente – Saúde – IS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1.784/20

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em favor da Saúde-IS – Autarquia Municipal, a fim de atender despesa com a desapropriação, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Saúde – IS							
Unidade: Coordenadoria Técnica							
Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de despesa	Modalidade de Aplicação	Fte	Especificação	Valor R\$
10						Saúde	
10.302						Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302	1001					Gestão do Sistema de Saúde	
10.302	1001.1095					Desapropriação de imóvel	
10.302	1001.1095	4				Despesas de Capital	
10.302	1001.1095	4	5			Inversões Financeiras	
10.302	1001.1095	4	5	90		Aplicações Diretas	
10.302	1001.1095	4	5	90	01	Tesouro	950.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 11 de março de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente – Saúde – IS